



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

**CONTRATO Nº 025/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.787/2025**

À **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernêssia, inscrito no CNPJ sob o nº 45.699.626/0001-76, representado neste ato pelo **Prefeito, CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, pelo Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social, **VENICIO JOSÉ DO PRADO**, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **KARINA SILVA PEREIRA 50122733894**, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.234.408/0001-09, com sede à Rua Inacio Caetano, 359, Abernêssia, campos do Jordão/SP, neste ato representada por **KARINA SILVA PEREIRA**, portador do CPF Nº 501.227.338-94, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo Nº 2.787/2025, nos termos do artigo 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste termo a **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERVIÇOS FUNERÁRIOS INCLUINDO URNA MORTUÁRIA, MANTO LISO, FLORES ARTIFICIAIS, VÉU SIMPLES, PARAMENTOS E CARRO PARA TRANSPORTE DA URNA MORTUÁRIA DENTRO DO MUNICÍPIO E EM RAIOS DE 150 KM PARA TRANSLADO INTERMUNICIPAL”**, conforme especificações constantes no **Processo Administrativo Nº 2.787/2025**, que faz parte integrante do presente Termo Contratual.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

2.1. Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela CONTRATADA, nos termos do **Processo Administrativo Nº 2.787/2025**, a saber:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERVIÇOS FUNERÁRIOS INCLUINDO URNA MORTUÁRIA, MANTO LISO, FLORES ARTIFICIAIS, VÉU SIMPLES, PARAMENTOS E CARRO PARA TRANSPORTE DA URNA MORTUÁRIA DENTRO DO MUNICÍPIO E EM RAIO DE 150 KM PARA TRANSLADO INTERMUNICIPAL	SERVIÇO	21	R\$ 1.200,00	R\$ 25.200,00

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).**

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**3.1.** Os serviços serão iniciados pela vencedora após a assinatura do termo de contrato, bem como da emissão da respectiva nota de empenho e da ordem de serviços.

**3.2.** A Administração, através da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, que é a responsável pelo Termo de Referência, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

**3.3.** A fiscalização por parte da Secretaria requisitante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar ao serviço público ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução dos serviços.

**3.4.** Os preços não serão reajustados durante o período contratual.

**3.5.** Na ocorrência de fato superveniente justificado, poderá ser concedido reequilíbrio econômico financeiro, após análise técnica da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente;

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1.** O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no **Processo Administrativo Nº 2.787/2025, em especial àquelas descritas no Memorando de Solicitação da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, que desde já fica fazendo parte integrante do presente instrumento contratual.**

**5.2.** Executar os serviços requisitados pela Secretaria requisitante, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida no **Processo Administrativo Nº 2.787/2025.**

**5.3.** Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;

**5.4.** Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Expedir Ordem de Serviços e a Nota de empenho, com as especificações necessárias à perfeita execução do objeto;

**6.2.** Acompanhar direta e indiretamente a qualidade da execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações do **Processo Administrativo Nº 2.787/2025** e demais normas técnicas;

**6.3.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecida no presente Contrato;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento da respectiva Nota Fiscal e relatório de execução de serviços. Sendo 30% na aprovação de impressão e o restante na entrega e conclusão do objeto.

**7.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento das notas fiscais.

**7.3.** As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que supridas as falhas que motivaram a sua devolução.

**7.4.** A empresa deverá emitir sua nota fiscal com a informação referente a Alíquota e valor de retenção de Imposto de Renda, conforme Instrução Normativa nº 2145/2023, de 23/06/2023, da Receita Federal. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá constar na descrição da nota a informação que a isenta da referida taxa.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social:

222 Conta

7 Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

33903967 DESPESA CORRENTE

8/244/71/2037 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

#### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

**9.1.** Se o licitante vencedor, recusar a executar o objeto do presente CONTRATO, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

IV - Multa pela recusa da detentora em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

V - Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VI - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VII - Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

VIII - Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

IX - As demais sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

X - As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

XI - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

XII - Os recursos devem ser dirigidos à Secretária Requisitante e protocolizados no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernéssia, - Campos do Jordão – SP.

XIII - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**9.2.** O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Administrativo Nº 2.787/2025**.

**10.2.** Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do **Processo Administrativo Nº 2.787/2025**, seus **anexos**, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**11.1.** As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, 29 de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP**  
**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**VENICIO JOSÉ DO PRADO – Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**KARINA SILVA PEREIRA**

**KARINA SILVA PEREIRA 50122733894**

TESTEMUNHAS:

-----

Nome

RG

-----

Nome

RG

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N/ 11/2021)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.**CONTRATADO:** “KARINA SILVA PEREIRA 50122733894”**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 025/2025**OBJETO:** “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERVIÇOS FUNERÁRIOS INCLUINDO URNA MORTUÁRIA, MANTO LISO, FLORES ARTIFICIAIS, VÉU SIMPLES, PARAMENTOS E CARRO PARA TRANSPORTE DA URNA MORTUÁRIA DENTRO DO MUNICÍPIO E EM RAIO DE 150 KM PARA TRANSLADO INTERMUNICIPAL”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

**NOME:** CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA **CARGO:** PREFEITO **CPF:** 301.549.328-09

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**NOME:** VENICIO JOSÉ DO PRADO **CARGO:** SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL **CPF:** 268.370.258-21

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE**

**PELO CONTRATANTE:**

**NOME:** VENICIO JOSÉ DO PRADO **CARGO:** SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL **CPF:** 268.370.258-21

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**PELO CONTRATADO:**

**NOME:** KARINA SILVA PEREIRA **CARGO:** EMPRESÁRIA **CPF:** 501.227.338-94

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**NOME:** VENICIO JOSÉ DO PRADO **CARGO:** SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL **CPF:** 268.370.258-21

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

**NOME:** MARIA DE LURDES FERNANDES DA SILVA LIMA **CARGO:** SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ADJUNTA **CPF:** 364.914.549-91

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**CAMPOS DO JORDÃO, 29 DE MAIO DE 2025**

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS****CADASTRO DO RESPONSÁVEL****CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**CONTRATADA:** KARINA SILVA PEREIRA 50122733894**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025****OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERVIÇOS FUNERÁRIOS INCLUINDO URNA MORTUÁRIA, MANTO LISO, FLORES ARTIFICIAIS, VÉU SIMPLES, PARAMENTOS E CARRO PARA TRANSPORTE DA URNA MORTUÁRIA DENTRO DO MUNICÍPIO E EM RAIO DE 150 KM PARA TRANSLADO INTERMUNICIPAL**Gestor - Responsável**

Nome: Venício José do Prado

Cargo: Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social

Endereço: Av. Mario Cola Francisco, n 195, Abernédia, Campos do Jordão - SP

Telefone: (12) 3668-5520

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome: Maria de Lurdes Fernandes da Silva Lima

Cargo: Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social Adjunto

Endereço: Av. Mario Cola Francisco, n 195, Abernédia, Campos do Jordão - SP

Telefone: (12) 3668-5520

E-mail: desenvolvimentosocial@camposdojordao.sp.gov.br

**Campos do Jordão, 29 de maio de 2025.**

---

PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO  
CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - PREFEITO

---



Documento assinado eletronicamente por **Suprema Funeraria registrado(a) civilmente como KARINA SILVA PEREIRA, Usuário Externo**, em 30/05/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Venício José do Prado, Secretário De Desenvolvimento E Assitência Social**, em 02/06/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Pereira da Silva, Prefeito Municipal**, em 02/06/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes Fernandes da Silva Lima, Secretária Adjunto De Desenvolvimento E Assitência Social**, em 03/06/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0209624** e o código CRC **8D4CA108**.